

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002416/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91e a empresa **2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 21.348.798/0001-37, com sede na Rua Barroso, nº 1684 – Bairro: Vermelha – CEP: 64.018-520, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por *Maciel dos Santos Sousa, RG: 1.927.870 – SSP/PI e CPF: 848.108.943-20*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei Complementar nº 147/2014, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de Material de Limpeza, destinados à Prefeitura e suas Secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme o Pregão Presencial Nº 012/2019, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Material de Limpeza, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 012/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 012/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 012/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Fls. _____
Ass. _____

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 012/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2019, consignado na LOA/2019, através do TESOURO MUNICIPAL/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/RECURSOS VINCULADOS DO FMAS/FMS/RECURSOS VINCULADOS DO FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJ. ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | F.R. - C.A. |
|---|---|------------------------------------|-------------|
| 02.02.00 – SEC. MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 1.001.00 |
| 02.03.02 - FUNDO DE MANUT. | 12.361.0030.2203 - Manut. e desenv. | 3.3.90.30.00 – | 1.110.01 |

Fls. _____
Ass. _____

| E DESEN. DO ENSINO BASICO - FUNDEB | do ensino fundamental - 40% FUNDEB | Material de Consumo | |
|--|--|---------------------------------------|----------------------|
| 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | 08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 08.244.0016.2681 - Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social – CRAS. | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 1.311.04 |
| 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saude-PAB/FNS. | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 1.001.00 1.214.02 |

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$: 117.090,00 (cento e dezessete mil e noventa reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá

Fls. _____
Ass. _____

apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS


17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 02 de Julho de 2019.


MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal


2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002416/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.348.798/0001-37, com sede na Rua Barroso, nº 1684 – Bairro: Vermelha – CEP: 64.018-520, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por *Maciel dos Santos Sousa*, RG: 1.927.870 – SSP/PI e CPF: 848.108.943-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Material de Limpeza, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 012/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 117.090,00 (cento e dezessete mil e noventa reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/QSE/FMAS/RECURSOS VINCULADOS DO FMAS/FMS/RECURSOS VINCULADOS DO FMS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJ. ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | F.R. - C.A. |
|---|---|------------------------------------|----------------------|
| 02.02.00 – SEC. MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 1.001.00 |
| 02.03.02 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB | 12.361.0030.2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 1.110.01 |
| 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | 08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 08.244.0016.2681 – Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social – CRAS. | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 1.311.04 |
| 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS. | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 1.001.00 1.214.02 |

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

São Miguel do Tapuio - PI, 02 de Julho de 2019.



Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002416/2019 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.348.798/0001-37, com sede na Rua Barroco, nº 1634 – Bairro: Verdelândia – CEP: 64.012-520, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por *Maícel dos Santos Sousa, RG: 1.927.870 – SSP/PI e CPF: 848.108.943.20.*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Material de Limpeza, destinados às Secretarias Municipais do Município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 012/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 117.090,00 (cento e dezanove mil e noventa reais)

RECURSOS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/EDUCAÇÃO 30%FUNDEB 40%QSE/FMAS/RECURSOS VINCULADOS DO FMS/RECURSOS VINCULADOS DO FMS, com respectivo orçamento na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJ. ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FR. - C.A. |
|---|--|------------------------------------|----------------------|
| 02.02.00 - SEC. MUN. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.122.0005.2049 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.001,00 |
| 02.03.02 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB | 12.361.0030.2203 - Manut. e desenv. do ensino fundamental - 40% FUNDEB | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.110,01 |
| 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS | 08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS; 08.244.0016.2081 - Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social - CRAS. | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.311,04 |
| 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | 10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS. | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 1.001,00 1.214,02 |

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

São Miguel do Tapuio - PI, 02 de Julho de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018, de 06.03.2018, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI E CONSTRUTORA J. N. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portador do RG: 789.295-55P/BA e inscrito no CNPE/ME sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, CONSTRUTORA J. N. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede e foro na cidade de Paranaíba, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Ana Ribeiro Espindola, Nº 80, Sala 01 – Bairro: Direção Arcoverde, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 00.483.470/0001-53 e Inscrição Estadual nº 19.443.349-8, aqui representada por seu sócio administrador Sr. HUGO ALCITON DE AGUIAR NETO, inscrito no CPF sob o nº 339.564.723-49, doravante denominado apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 011/2018, devidamente autuado no Processo Administrativo nº 006864/2017 – Tomada de Preços nº 006/2017, para Execução das obras de Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle de Doenças de Chagas, nas localidades Palmeira de Baixo e Lagoa da Carruábia, zona rural do município do São Miguel do Tapuio, através do Convênio Nº 840312/2016 - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Quarta, inciso I e II, do Contrato nº 011/2018 de, 06.03.2018, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS

I. O prazo de vigência e de execução das obras e serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio – PI, 05 de Março de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017 – PMSMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002257/2017 – PMSMT. Pregão Presencial Nº 025/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portador do RG: 789.295-55P/BA e inscrito no CNPE/ME sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, MARIA DE JESUS DA SILVA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA – ME “Hot Shop”, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.248.951/0001-54, com sede na Av. Barão de Castelo Branco, 691, Sala A, Bairro: Monte Castelo, CEP: 64.016-830, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por *Adriana Prado Albuquerque, portadora da cédula de identidade nº 2.107.713 - SSP/PI, inscrita no CPF nº 308.329.933-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o SEGUNDO ADITIVO, sistema de vídeo monitoramento digital de imagens – CFTV, do Município de São Miguel do Tapuio-PI, objeto do Processo Administrativo Nº 002257/2017 – PMSMT, Pregão Presencial Nº 025/2017, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 040/2017, de 15.06.2017, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de Junho de 2019, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio, 14 de Junho de 2019.

Fls. _____
Ass. _____